

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relatório

1.

Em conformidade com o disposto no Artigo 42º do Decreto-Lei 248-B/2008 de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de Junho e no Artigo 23º do Estatuto da Federação de Triatlo de Portugal (FTP), cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar Parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Atividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Direcção.

Decorre igualmente da Lei e dos Estatutos que a não existência de um Revisor Oficial de Contas entre os elementos que compõem o Conselho Fiscal, obriga à contratação de serviços de Certificação Legal de Contas por parte de um Revisor Oficial de Contas, antes de as mesmas serem submetidas à aprovação por parte da Assembleia Geral. Os bons princípios da gestão indicam que a regulação das actividades relativas ao Revisor Oficial de Contas, incluindo o processo de contratação, sejam efectuadas pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas atribuições funcionais.

2.

No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada, a evolução da actividade da Federação, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Direcção e serviços contabilísticos as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua acção.

No desenvolvimento dos seus trabalhos relativos ao exercício de 2016, o Conselho Fiscal contou com a colaboração do Presidente cessante e do actual Presidente, no que concerne à disponibilização das informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

As explicações obtidas de todos os intervenientes neste processo (Presidente, Direcção, Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas) dão-nos uma base sustentável para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

Do mesmo modo, tendo em atenção os constrangimentos financeiros pelos quais a FTP passou nos últimos anos, ainda evidenciados nas demonstrações financeiras apresentadas, assim como alguma incerteza quanto ao valor dos apoios financeiros, nomeadamente os apoios públicos, cujo peso global nas receitas auferidas pela Federação ainda é significativo, considera este Conselho Fiscal ser recomendável: i) a continuação de uma política de priorização de iniciativas aprovadas; ii) uma rigorosa política no que se refere à assumpção de responsabilidades futuras; e iii) um controlo das despesas gerais; procurando, desta forma, manter a capacidade de libertação de recursos financeiros para as actividades relacionadas com o desenvolvimento das actividades desportivas e para a manutenção do equilíbrio económico-financeiro da Federação.

3.

A FTP evidenciava em 31 de Dezembro de 2016 um Activo Liquido de 339.765,80 Euros (448.973,82 Euros em 2015) e Fundos Patrimoniais de 26.865,81 Euros (18.811,74 Euros em 2015), tendo gerado durante no exercício de 2016 um Resultado Liquido de 11.679,07 Euros (89.399,39 Euros em 2015).

Considera este Conselho Fiscal importante salientar como factores positivos a adequação da estrutura, a gestão criteriosa dos recursos existentes (nomeadamente no que se refere às despesas) e o aumento significativo das receitas resultantes de eventos internacionais e quotizações de filiação, aspectos que têm permitido assegurar a estabilidade financeira num contexto macroeconómico complexo e a libertação de fundos para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva por parte dos Clubes.

4.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento e apreciou o relatório emitido em 17 de Março de 2017 pelo Revisor Oficial de Contas e respectiva Certificação Legal das Contas.

5.

É convicção do Conselho Fiscal que as demonstrações Financeiras e respectivos anexos reflectem, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, os resultados e a situação financeira da FTP em 31 de Dezembro de 2016.

Parecer

Em face do acima exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral aprove o Relatório e Contas e respectivos documentos em apreciação, relativos ao exercício de 2016.

Lisboa 20 de Março de 2017

Leandro Rodrigues da Graça Silva - Presidente

Ana Alexandra Matos Tildes Gomes - Secretário

Pedro Nogueira da Silva - Relator